

matrícula  
**16175**

ficha  
**01**

Guarujá, 1 de Agosto de 19 79

**Imóvel:**- Um prédio para cinema e respectivo terreno situado à Avenida Puglisi, esquina da Avenida Lepmil, nº 195, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 24,75ms de frente para a Avenida Puglisi, por 39,85ms de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando uma área de 986,0280ms<sup>2</sup>, confinando do lado direito de quem da Avenida Puglisi olha o imóvel, com a avenida Lepmil, com a qual faz esquina, do lado esquerdo com o terreno do condomínio do Edifício Ubatuba e nos fundos com o terreno da propriedade de -/ Taufic Sultani, cadastrado na Prefeitura Municipal de Guarujá nº ZC-0029-011-000.

**Proprietários:**- JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG.nº 3.866.830 e sua mulher IRACEMA MUSSA DE SOUZA, síria, portadora da cédula de identidade para estrangeiro RG. nº 69.918, ambos proprietários, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, inscritos sob nº 025.651.618-91 no CPF/MF, domiciliados e residentes em Guarujá, à Rua Washington nº 363.-

**Registro anterior:**- Transcrições nºs 26.174 e 26.391 no 2º Cartório de Registro da Comarca de Santos.-

o escrevente autorizado

R.1/ 16.175 1 de Agosto de 1.979.  
Por escritura de 21 de junho de 1.979, do 1º Cartório de notas de Guarujá, livro/ 234-A, fls.04, os proprietários acima qualificados prometeram vender o imóvel acima descrito à ELBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São Paulo, à Rua Afonso de Freitas nº 45, conj. 3, inscrita no CEC/MF sob nº... 51.231.298/0001-81, pelo preço de R\$12.500.000,00 à ser pago na forma constante do título, e demais condições. Registrado por [assinatura] escrevente autorizado.-

R.2/16.175 10 de Junho de 1980  
Por escritura de 30 de maio de 1.980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro nº 257, fls. 13, os proprietários, JOSÉ DE SOUZA e sua mulher IRACEMA MUSSA DE SOUZA, acima qualificados, venderam o imóvel acima descrito à ELBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, pelo preço de R\$12.500.000,00.- Registrado por [assinatura] Oficial Maior.-

Rv.3/16.175 10 de Junho de 1980  
Por escritura de 30 de maio de 1.980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro nº 257, fls. 13, foi efetuada a venda do imóvel acima descrito em virtude R.2, sendo em consequência feito o cancelamento da R.1 acima. Registrado por [assinatura] Oficial Maior.-

Rv.4/ 16.175 16 de Julho de 1.980.-  
Por requerimento datado de 15 de julho de 1.980, ELBENS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, requereu a presente averbação, para ficar constando a demolição do prédio nº 195 da Avenida Puglisi, esquina da Avenida Lepmil, conforme prova com a certidão nº 382/80, expedida em 15 de julho de 1.980, pela Prefeitura Municipal de Guarujá.-Averbado por [assinatura] Oficial Maior.-

R.5/ 16.175 16 de Julho de 1.980.  
Por requerimento datado de 02 de julho de 1.980, da incorporadora, ELBENS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, acompanhado do memorial e demais documentos enumerados no artº 32 da Lei 4.591/64 e complementar legislação fica registrada a incorporação imobiliária denominada CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "CEN-/-

vide verso.

matrícula Nacional do Sistema de Registro de Imóveis  
**16175**

ficha  
**01**  
verso

"CENTRAL PARK", que será composto de 01 sub-solo, andar térreo, 04 pavimentos de/ garagens, 01 pavimento de serviços e recreação, 12 pavimentos-tipo, mais uma co- bertura, contendo 50 apartamentos e 180 locais para estacionamento de automóveis, sendo que das vagas de garagem, 100 vagas ficarão vinculadas aos apartamentos, a/ razão de 02 vagas para cada um e as 80 restantes serão consideradas unidades auto- nomas, numeradas e de uso indeterminado, sendo que a garagem é coletiva.-Registra- do por [assinatura] Oficial Maior.-

**R.6/16.175** **29 de Agosto de 1980**  
Por Instrumento Particular de 12 de julho de 1.980, com força de es- critura pública, em virtude do que dispõem os artigos 61 e §§ da Lei nº 4.380/64 e 26 do Decreto Lei nº 70/66, a proprietaria, ALBENS-EM- PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, hipotecou- o imóvel acima descrito em 1º lugar e sem concorrência ao BANCO NA- CIONAL DO NORTE S/A., com sede em Recife, Estado de Pernambuco, à - Avenida Marques de Olinda, nº 200- CGC.MF sob nº 18.781.532/0001-67 para garantia da dívida de Cr\$57.738.565,17, equivalente nesta data a 95.453,00000 UPCs., a ser pago no prazo de 120 meses contador da- data prevista para liberação de cada parcela do empréstimo, confor- me discriminado na Cláusula Quarta do referido instrumento, em pres- tações trimestrais, consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amorti- zações constantes, com juros de 10% a.a., taxa efetiva de 10,382% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 12 de outubro de 1980, e- demais condições constantes do título.- Registrado por /////// OFICIAL MAIOR.-

**Av.7/16.175** **29 de Agosto de 1980**  
Pelo mesmo Instrumento Particular de 12 de julho de 1.980, acima re- ferido, o BANCO NACIONAL DO NORTE S/A., acima qualificado, deu em - caução ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-BNH, todos os direitos credi- tórios decorrentes da hipoteca objeto do R.6 acima.- Averbado por [assinatura] OFICIAL MAIOR.-

**Av.8/ 16.175** **07 de Outubro de 1.981**  
Por Instrumento Particular de 2 de outubro de 1.981, o BANCO NACIO- NAL DA HABITAÇÃO-BNH, autorizou o cancelamento da caução sobre o imó- vel acima, sendo em consequência feito o cancelamento do Av.7 acima.- Averbado por [assinatura] escrevente autorizado.-

**Av.9/ 16.175** **07 de Outubro de 1.981**  
Por Instrumento Particular de 24 de setembro de 1.981, o BANCO BAN- CO NACIONAL DO NORTE S/A., tendo recebido e totalidade do seu crédito/ hipotecário de ELBENS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., auto- riza o cancelamento da hipoteca sobre o imóvel acima objeto do R.6 - acima.-Averbado por [assinatura] escrevente autorizado -

**R.10/ 16.175** **07 de Outubro de 1.981**  
Por Instrumento Particular de 24 de setembro de 1.981, ELBENS EMPRE- ENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, hipotecou em - 1º lugar e sem concorrência o imóvel acima à SAFRA S/A CREDITO IMOBI- LIÁRIO, com sede em São Paulo, à Rua XV de Novembro, nº 228, 9ª an- dar, inscrita no CGC/MF sob nº 60.976.115/0001-48, para a garantia da dívida de Cr\$151.603.300,00 equivalentes a 145.000,00000 UPC's do BNH, em 24.9.81, com juros e taxa nominal de 10% a.a., com seu venci- mento até o dia 25 de setembro de 1.982, e demais condições constan- tes do título.-Registrado por [assinatura] escrevente -

vide ficha 2

matrícula

ficha

16.175

2

Guarujá, 07 de Outubro de 19 81

escrevente autorizado.-

val

Av.11/16.175 15 de Dezembro de 1.982  
Por requerimento datado de 1º de dezembro de 1.982, a Elbens Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., acima qualificada, retificou o instrumento particular de incorporação registrado sob nº 5 acima, para ficar constando que, em virtude de modificação do projeto aprovado, feita através do processo nº 15.592/30.738/79 e alvará nº 0989/82 de 26.11.1982 da Prefeitura Municipal de Guarujá, os documentos referentes as alíneas "d", "e", "i" e "p" do art. 32 da lei 4.591/64, foram substituídos por outros atualizados que ficam arquivados neste cartório, sendo que a declaração referente a alínea "p" do citado artigo, passa a ter a seguinte redação: "A garagem do edifício é constituída de 150 vagas, sendo 108 vagas de garagens coletivas, consideradas áreas comuns, e 42 vagas de garagens consideradas unidades autônomas.- Averbado por *Juliano Queiroz* escrevente autorizado.-" JS

Av.12/16.175 15 de Dezembro de 1.982  
Por instrumento particular de 03 de dezembro de 1.982, Elbens Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., acima qualificada, requereu a presente averbação para ficar constando que sobre o imóvel acima descrito foi construído o prédio de apartamentos, garagens e lojas, que tomou os nºs. 365 da Avenida Leomil (loja), 185 (garagem), 189 (loja), 195 (prédio) e 201 (loja) da Avenida Puglisi, conforme Carta de Habite-se nº 10.380/82, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarujá em data de 26 de novembro de 1.982.- Averbado por *Juliano Queiroz* escrevente autorizado.-" JS

R.13/16.175 15 de Dezembro de 1.982  
Por instrumento particular de 03 de dezembro de 1.982, a Elbens Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., acima qualificada, procedeu a Especificação de condomínio, instituída no imóvel acima, sob a denominação de "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK", composto de um único bloco, com três lojas, sob nºs. 1, localizada no andar térreo e tem o nº 189 da Avenida Puglisi; nº 2 localizada no andar térreo e tem o nº 201 da Avenida Puglisi; e nº 3 localizada no andar térreo e tem o nº 365 da Avenida Leomil; e 50 apartamentos numerados da forma seguinte:- Apartamentos nºs. 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 121, 131, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112, 122, 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103, 113, 123, 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114, 124, 131 e 132. O condomínio possui 150 vagas de garagens, sendo 42 vagas consideradas unidades autônomas e 108 vagas coletivas consideradas áreas comuns, sendo que no sub-solo contém 18 vagas de garagens numeradas de A-1 a A-18 consideradas unidades autônomas e mais 22 vagas de garagens coletivas; no primeiro andar ou terceiro pavimento contém 27 vagas de garagens consideradas coletivas, em lugares indeterminados; no segundo andar ou quarto pavimento contém a garagem coletiva com capacidade para abrigar 27 automóveis de passeio em lugares indeterminados; no terceiro andar ou quinto pavimento, situa-se garagem coletiva com capacidade para abrigar 28 automóveis de passeio, sendo 24 vagas pelo sistema paletizado e 4 vagas não paletizadas, em lugares indeterminados; e no quarto andar ou sexto pavimento situa-se a garagem, com capacidade para abri-

continua no verso

matrícula

16.175

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
de Imóveis

ficha

2  
verso

gar 28 automóveis de passeio, sendo 24 vagas consideradas unidades-  
autônomas, pelo sistema paletizado, numeradas de A-19 a A-42, e 4 -  
vagas de garagens coletivas e indeterminadas. A distribuição da -  
area útil, area comum, área total construída e da fração ideal cor-  
respondente a cada unidade autônoma, são as constantes da especifici-  
cação de condomínio, que fica arquivada neste Cartório, e Convenção  
registrada sob nº 581 no livro 3-Registro Auxiliar.- Registrado  
por Juliana Quintas escrevente autorizado.- JS

Av.14/16.175 20 de Janeiro de 1.983  
Por escritura de 06 de janeiro de 1.982, do Cartório do Registro Ci-  
vil e Tabelionato de Vicente de Carvalho, Guarujá, livro 32, fls. T  
374, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento par-  
cial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito  
o desligamento da Loja nº 02, do Condomínio Edifício Central Park.  
Averbado por: Juliana Quintas escrevente autorizada. wfs

Av.15/16.175 03 de Março de 1.983  
Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982 a SAFRA S/A  
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca o-  
bjeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do  
apartamento nº 52, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado  
por: Juliana Quintas Escrevente autorizado. wfs

Av.16/16.175 03 de Março de 1.983  
Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A  
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca  
objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do  
apartamento nº 22, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado  
por: Juliana Quintas Escrevente autorizado. wfs

Av.17/16.175 03 de Março de 1.983  
Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A  
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca  
objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do  
Apartamento nº 14, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado  
por: Juliana Quintas Escrevente autorizado. wfs

Av.18/16.175 03 de Março de 1.983  
Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A  
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca  
objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do  
Apartamento nº 72, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado  
por: Juliana Quintas Escrevente autorizado. wfs

Av.19/16.175 03 de Março de 1.983  
Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A  
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca  
objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do  
apartamento nº 102, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado  
por: Juliana Quintas Escrevente autorizado. wfs

Av.20/16.175 03 de Março de 1.983  
Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A  
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca

continua na ficha 03

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALICIO -

matricula  
16.175

ficha  
03

Guaruja, 03 de Março de 19 83

objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 42, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por Julson Quintas Escrevente autorizado. wfs.

Av.21/16.175 03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 54, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por Julson Quintas Escrevente autorizado. wfs.

Av.22/16.175 03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 28 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 41, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por Julson Quintas Escrevente autorizado. wfs.

Av.23/16.175 03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 11, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por: Julson Quintas Escrevente autorizado. wfs.

Av.24/16.175 03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 23 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 92, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por Julson Quintas Escrevente autorizado. wf

Av.25/16.175 03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 21, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por Julson Quintas Escrevente autorizado. wfs.

Av.26/16.175 03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1,982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 33, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por Julson Quintas Escrevente autorizado. wfs.

Av.27/16.175 03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 31, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por Julson Quintas

continua no verso

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

matrícula  
16.175

ficha

03

verso

*Juliana Quintini*

Escrevente autorizado.

wfs

Av.28/16.175

03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 13, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por

*Juliana Quintini*

Escrevente autorizado.

wfs

Av.29/16.175

03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 62, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por

*Juliana Quintini*

Escrevente autorizado.

wfs

Av.30/16.175

03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 94, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por

*Juliana Quintini*

Escrevente autorizado.

wfs

Av.31/16.175

03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 93, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por

*Juliana Quintini*

Escrevente autorizado.

wfs

Av.32/16.175

03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 12, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por

*Juliana Quintini*

Escrevente autorizado.

wfs

Av.33/16.175

03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 82, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por

*Juliana Quintini*

Escrevente autorizado.

wfs

Av.34/16.175

03 de Março de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 63, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Averbado por

*Juliana Quintini*

Escrevente autorizado.

wfs

Av.35/

14 de Abril de 1.983

Por instrumento particular de 27 de dezembro de 1982, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca ob

continua ficha 04



Operador Nacional do Sistema de Registro

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumerindo Muniz Sampaio - OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula 16.175

ficha 04

Guarujá, 14 de Abril de 1983

objeto do R.10 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do apartamento nº 64, do Condominio Edificio Central Park. Averbado por Escrevente autorizado.- scg

*Juliano Quatrin*

Av.36/16.175 29 de Abril de 1.983

Por instrumento particular de 7 de fevereiro de 1983, a SAFRA S/A - CREDITO IMOBILIARIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca - objeto do R.10 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do apartamento nº 44 do Cond. Ed. Central Park. Averbado por Escrevente autorizado.- scg

*Juliano Quatrin*

Av.37/16.175 29 de Abril de 1.983

Por instrumento particular de 24 de fevereiro de 1983, a SAFRA EM- PREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA., autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do apartamento nº 43 do Cond. Ed. Central Park. Averbado por Escrevente autorizado.- scg

*Juliano Quatrin*

Av.38/16.175 29 de Abril de 1.983

Por instrumento particular de 24 de fevereiro de 1983, a SAFRA S/A CREDITO IMOBILIARIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca, objeto do R.10 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do apartamento nº 53, do Cond. Ed. Central Park. Averbado por Escrevente autorizado.- scg

*Juliano Quatrin*

Av.39/16.175 27 de Maio de 1.983

Por instrumento particular de 30 de dezembro de 1.982, a SAFRA S/A CREDITO IMOBILIARIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca, objeto do R.10 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do apartamento nº 123 do Cond. Ed. Central Park. Averbado por Escrevente autorizado.- scg

*Juliano Quatrin*

Av.40/16.175 27 de Junho de 1.983

Por instrumento particular de 05 de maio de 1.983, a Safra S/A Crédito Imobiliario, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do apartamento nº 112 do Condominio Ed. Central Park.- Averbado por Escrevente autorizado.- JS

*Juliano Quatrin*

Av.41/16.175 27 de Junho de 1.983

Por instrumento particular de 03 de maio de 1.983, a Safra S/A Crédito Imobiliario, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do apartamento nº 122 do Condominio Ed. Central Park.- Averbado por Escrevente autorizado.- JS

*Juliano Quatrin*

Av.42/16.175 27 de Junho de 1.983

Por instrumento particular de 03 de maio de 1.983, a Safra S/A Crédito Imobiliario, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do apartamento nº 101 do Condominio Ed. Central Park.- Averbado por Escrevente autorizado.- JS

*Juliano Quatrin*

continua no verso

Operador Nacional  
matricula Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

16.175

ficha

04  
verso

Av.43/16.175 27 de Junho de 1.983  
Por instrumento particular de 03 de maio de 1.983, a Safra S/A Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 121 do Condomínio Ed. Central Park.- Averbado por *Juliana Quintas* escrevente autorizado.- JS

Av.44 /16.175 27 de Junho de 1.983  
Por instrumento particular de 12 de maio de 1.983, a Safra S/A Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 111 do Condomínio Ed. Central Park.- Averbado por *Juliana Quintas* escrevente autorizado.- JS

Av.45 29 de julho de 1.983  
Por Instrumento Particular de 20 de junho de 1.983, a Safra S/A Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento dos apartamentos nºs. 23 e 91 do Condomínio Ed. Central Park.- Averbado por *Juliana Quintas* escrevente autorizado.- wws

Av.46 11 de Outubro de 1.983  
Por Instrumento Particular de 29 de março de 1.983, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 74 do Condomínio Edifício Central Park.- Averbado por *Juliana Quintas* escrevente autorizado.- wws

Av.47 19 de Janeiro de 1984  
Por escritura de 05 de dezembro de 1983, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Vicente de Carvalho, Guarujá, livro 43, fls. 127, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento da LOJA número 03, do Condomínio Ed. CENTRAL PARK. Averbado por: *Juliana Quintas* Escrevente autorizada. wfs

Av.48 08 de Fevereiro de 1984  
Por Instrumento Particular de 15 de dezembro de 1983, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 113 do Condomínio Edifício Central Park.- Averbado por *Juliana Quintas* escrevente autorizado.- wws

Av.49 17 de Fevereiro de 1984  
Por Instrumento Particular de 15 de dezembro de 1983, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca, objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 124 do "Condomínio Edifício Central Park".- Averbado por *Juliana Quintas* escrevente autorizado.- wws

Av.50 07 de Março de 1984  
Por instrumento particular de 17 de fevereiro de 1983, a Safra S/A Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do

continua na ficha 5

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ**

Dr. *Quemercindo Muniz Sampaio*  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matricula  
16.175

ficha  
05

Guaruja, 07 de Março de 1984

apartamento nº 32 do Ed. Central Park.- Averbado por *Juliano Quintro*  
escrevente autorizado. *J. Q.*

Av.51 18 de abril de 1984  
Por instrumento particular de 15 de dezembro de 1983, a SAFRA S/A --  
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca --  
objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do --  
apartamento nº 84, do Cond. Ed. CENTRAL PARK. Averbado por: - - - --  
*Juliano Quintro* Escrevente autorizado. ufs

Av.52 10 de setembro de 1985  
Por instrumento particular de 24 de maio de 1984, a Safra S/A., Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento do box nº A-26 do Cond. Edifício Central Park. Averbado por *Juliano Quintro* escrevente autorizado. JP

Av.53. 16 de outubro de 1985  
Por instrumento particular de 04 de setembro de 1985, a Safra S/A., Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R:10 acima, sendo em consequência feito o desligamento dos apartamentos nºs 34, 71 e 123, do Cond. Ed. Central Park. Averbado por *Juliano Quintro* escrevente autorizado. JP

Av.54 08 de novembro de 1985  
Por instrumento particular com força de escritura pública lavrado nos termos do art. 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66, celebrado em 19 de setembro de 1985, entre a ELBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. e a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, ambas acima qualificadas, a primeira na qualidade de DEVEDORA e a segunda na qualidade de CREDORA, foi autorizada esta averbação para ficar constando que, em virtude de amortizações feitas e correções monetárias havidas, o débito total da DEVEDORA, decorrente do contrato registrado sob nº 10 acima, perfaz o montante de 27.383,45718 UPC's do BNH, equivalentes na data do título, a Cr\$1.256.952.987, que a DEVEDORA reconhece, confessa e declara, a realidade de seu débito, correspondente ao saldo devedor em aberto naquela data, oriundo do citado instrumento e, com a concordância da CREDORA, se obriga a pagá-lo à mesma CREDORA, ou a quem nos direitos desta última vier a subrogar-se ou suceder, através de 12 (doze) parcelas ou prestações, já acrescidas dos respectivos encargos contratuais nos seguintes valores e vencimentos: Parcela nº 01: 18.000,0000 0 UPC's do BNH = Cr\$826.234.380, vencimento em 27.09.1985; Parcela nº 02: - - - - 1.011,25913 UPC's do BNH = Cr\$46.418.725, vencimento em 15.10.1985; parcela nº 03 1.018,55737 UPC's do BNH = Cr\$46.753.728, vencimento em 15.11.1985; parcela nº 04 1.002,91828 UPC's do BNH = Cr\$46.035.864, vencimento em 15.12.1985; parcela nº 05 987,27918 UPC'S do BNH = Cr\$45.318.000, vencimento em 15.01.1986; parcela nº 06 971,64009 UPC's do BNH = Cr\$44.600.135, vencimento em 15.02.1986; parcela nº 07 956,00099 UPC's do BNH = Cr\$43.882.271, vencimento em 15.03.1986; parcela nº 08 940,36190 UPC's do BNH = Cr\$43.164.407, vencimento em 15.04.1986; parcela nº 09 924,72280 UPC's do BNH = Cr\$42.446.542, vencimento em 15.05.1986; parcela nº 10 909,08371 UPC's do BNH = Cr\$41.728.678, vencimento em 15.06.1986; parcela nº 11 893,44461 UPC's do BNH = Cr\$41.010.814, vencimento em 15.07.1986; parcela nº 12 877,80554 UPC's do BNH = Cr\$40.292.950, vencimento em 15.08.1986. Tais prestações serão liquidadas pelos valores das UPC's que forem vigentes nas datas dos efetivos pagamentos, nos escritórios da CREDORA, ou em outro local que por esta vier a ser indicado por escrito, na capital, sujeitando-se a totalidade do débito à correção monetária trimestral, na forma das disposições legais e regulamentares aplicáveis, ficando ratificadas todas as cláusulas, termos e condições do contrato de-

continua no verso.-

matrícula  
16.175

ficha  
05  
verso

Abertura de Crédito com Pacto Adjetivo de Hipoteca e outras avenças, objeto do citado R.10, ora não expressamente modificados, subsistindo e mantido para todos os fins e efeitos de direito o ônus hipotecário constante do mesmo registro, até final e integral pagamento e total liquidação do aludido saldo devedor. Averbado por Julm Quatro Escrevente autorizado. wfs

Av.55 03 de dezembro de 1985  
Por instrumento particular datado de 23 de Setembro de 1985, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 e Av.54 acima, sendo em consequência feito o desligamento das vagas de garagens nºs. A-27 e A-37 do Condomínio Edifício Central Park.-Averbado por: Julm Quatro Escrevente autorizado.- mmj

Av.56 29 de janeiro de 1986  
Por escritura de 30 de dezembro de 1985, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Caldas-MG., livro 86, fls. 32vº, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, tendo recebido a quantia de Cr\$565.914.301, equivalente em 30.12.1985, à 9.706.90154 UPC's, através da dação em pagamento registrada sob nº 01 na matrícula nº 49.338, dá a Elbens Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA., quitação parcial da 1ª parcela do contrato de confissão de dívida objeto do R.54 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 132 e respectivas vagas de garagem do Ed. Central Park. - Averbado por Julm Quatro escrevente autorizado. JP

Av.57 29 de janeiro de 1986  
Por escritura de 30 de dezembro de 1985, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Caldas-MG., livro 86, fls. 30, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, tendo recebido a quantia de Cr\$565.914.301, equivalente em 30.12.1985, à 9.706.90154 UPC's, através da dação em pagamento registrada sob nº 01 na matrícula nº 49.339, quantia essa que corresponde ao remanescente da 1ª parcela, do contrato de confissão de dívida objeto do R.54 acima, dá a Elbens Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA., quitação total da referida parcela, do citado contrato, - vencida em 27.09.1985, - sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 131 e respectivas vagas de garagem do Ed. Central Park. - Averbado por Julm Quatro escrevente autorizado.- JP

Av.58 03 de abril de 1986  
Por instrumento particular datado de 06 de dezembro de 1985, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento da vaga de garagem nº A-5 do Condomínio Edifício Central Park.- Averbado por Julm Quatro escrevente autorizado. JP

Av.59 09 de abril de 1986  
Por instrumento particular datado de 13 de março de 1986, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 e Av.54 acima, sendo em consequência feito o desligamento das vagas de garagem nºs A-8, A-18, A-30 e A-39, e os apartamentos nºs 24, 73, 83 e 81, com duas vagas de garagem para cada um, do Edifício Central Park. Averbado por Julm Quatro escrevente autorizado. CL

Av.60 17 de abril de 1986  
Por instrumento particular datado de 06 de dezembro de 1985, a SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca objeto do R.10 acima, sendo em consequência feito o desligamento da vaga de garagem nº A-7 do Condomínio

CONTINUA NA FICHA 06

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula  
16.175

ficha  
06

Guaruja, 17 de abril de 1986

Edificio Central Park.- Averbado por *[Signature]* escrevente autorizado.

Av.61

04 de agosto de 1986

Por instrumento particular datado de 01 de julho de 1.986, SAFRA S/A. CRÉDITO IMO-  
BILIÁRIO, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento to-  
tal da hipoteca, sendo em consequência feito o cancelamento do R.10 e Av.54 acima.  
Averbado por: *[Signature]* Escrevente Autorizado.

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital